



necessárias para efetuar os pagamentos, com a ADVERTÊNCIA de que, decorrido o referido prazo, os valores não levantados serão alvo de rateio suplementar entre os credores que já levantaram seus valores e que apresentaram todas as informações e documentações necessárias para tal finalidade, e, ainda, os demais credores para tomarem ciência do QGC retificado. Alfredo Domingues de Souza Manoel Xavier da Silva Paulo Roberto Almeida Cavalcante Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PARA DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55 ?CAPUT? DA LEI 11.101/05), EXPEDIDOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BROTHERS CA NEW ALBERT PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 27.360.907/0001-18), DISTRIMAX LTDA. (CNPJ 09.313.535/0001-97), LABORATÓRIO FARMAERVAS LTDA. (CNPJ 60.565.520/0001-73), MUNDI DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 26.806.560/0001-21), NATURAL LINE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 54.479.563/0001-33), PAULINO PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 26.708.015/0001-00), STY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 11.446.781/0001-69), STY X COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA., (CNPJ 2.569.003/0001-8) STY MAKE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ 26.743.189/0001-04) E LÍDER DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 20.093.287/0001-59, PROCESSO Nº 1080461-93.2024.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, avisa que: **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, CNPJ 02.189.924/0001-03, com sede na Av. Dr. Chucuri Zaidan, nº 1240, Golden Tower, 12º andar, CEP 04711-130, São Paulo SP, representada por Waderson Mergulhão, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, às fls. (5.362/5.370) dos autos do processo de recuperação judicial, disponível também no website da Administradora Judicial (www.administracaojudicial.deloitte.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico à Administradora Judicial. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo endereço eletrônico ajmaquiagem@deloitte.com. **ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO:** Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 4.339/4.465 do processo), ou pela internet, no website do Administrador Judicial: www.administracaojudicial.deloitte.com.br. **PRAZO PARA OBJEÇÃO:** Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar as objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13/12/2024 15:52

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDOS NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 01.124.851/0001-09, S CHEM DAS AMERICAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.766.747/0001-25 e SMO PARTICIPACOES LTDA CNPJ nº 24.287.438/0001-60, PROCESSO Nº 1111148-53.2024.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, informa a todos os interessados e credores que: 1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/SP nº 421.826, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 9.412/9.414 dos autos), disponível no website da Administradora Judicial (www.vivanteaj.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail rjmetalloys@vivanteaj.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18/12/2024 17:30

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005 NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e suas filiais e MULT-SIDE ? COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROLTDA ? Processo nº 1124613-32.2024.8.26.0100 EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Juízo da Terceira Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, após transcorrido o prazo para apresentação de habilitação e divergências administrativas, na forma do caput do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Side Walk, Preserva-Ação Administração Judicial Ltda., apresentou no processo a relação de credores, na forma do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, encontrando-se a relação nominal dos credores disponível na internet, através dos links: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/side-walk/>. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, devendo a impugnação ser distribuída por dependência ao processo de recuperação judicial. Segue a relação nominal de credores: **CREDORES DA CLASSE I TRABALHISTA:** ALEX DA COSTA NUNES - R\$ 12.517,82; ALICE GABRIELA BARROS DA FONSECA - R\$ 9.497,59; ANA CAROLINA EDWIRGES MACHADO HEREDIA - R\$ 1.619,53; BARBARA VITORIA RODRIGUES BARBOSA - R\$ 11.228,58; CARLOS EDUARDO GOMIDE - R\$ 21.875,00 ; CELIA FERREIRA LIMA - R\$ 4.000,00 ; DALVA CRISTINA DE LIMA - R\$ 14.163,34; ELAINE DA SILVA - R\$ 6.216,63; ERICKSON DA SILVA FONSECA - R\$ 9.321,43; ESTER GABRIELE MARTINS R\$ 8.728,06; FELIPE MIGUEL VITAL DE SOUZA - R\$ 1.632,68; FELIX ERONIDES SILVA JUNIOR - R\$ 17.500,00; GABRIELLY DE



SANTANA CARVALHO - R\$ 10.166,68; GUSTAVO FERNANDES LEANDRO - R\$ 700,00 ; HAILLY FRANSHESSKA URENA - R\$ 1.878,24 ; ISABELLA MELLO MARINHO - R\$ 1.718,25 ; JACIARA DE BRITO ROCHA - R\$ 15.115,45; JAMILY VITÓRIA DA SILVA - R\$ 5.833,84; JEFFERSON ALVES - R\$ 49.168,24; JESSE WALACE MACEDO - R\$ 1.041,79; KLEUVIS SILVA DE SOUZA - R\$ 9.039,67; LARISSA PEREIRA BARROS - R\$ 12.829,74; LEANDRO ITAMAR HENRIQUE DE MIRANDA - R\$ 5.806,31; LEONARDO PEREIRA TARGA - R\$ 6.631,57; LUIZ RICARDO DE JESUS - R\$ 22.706,41; MARCELA DE CASTRO LOURENÇO DAS NEVES - R\$ 39.702,20; MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES - R\$ 3.732,73; MATHEUS BARBOSA DA MATA - R\$ 13.434,10; MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS - R\$ 1.001.453,90; NATALYA RODRIGUES DUARTE R\$ 13.020,33; NATHALIA COSTA DIAS - R\$ 10.965,62; NATHALIA ZAVANELA - R\$ 2.610,14; ROBERTO FRANCO DE FREITAS JORGE - R\$ 1.000,00; ROMOALDO TORRES TEIXEIRA - R\$ 2.000,00; SILMARA GALVAO DE OLIVEIRA - R\$ 6.358,13; TALISSON GONÇALVES - R\$ 20.692,92; TATIANE GABRIELLY REIS DE SOUZA - R\$ 10.797,49; THIAGO FELIPE LUIZ - R\$ 1.700,00; VICTOR CORREA - R\$ 37.030,79; VICTOR EDUARDO DE MORAIS SILVA - R\$ 6.092,82; WEKLEN PERES CORDEIRO - R\$ 1.201,89; YNGRID REGINA TEVES CASSEMIRO - R\$ 8.726,93; TOTAL DA CLASSE I TRABALHISTA R\$ 1.441.456,84. CREDORES DA CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: ADMINISTRADORA SHOPPING PATIO PAULISTA LTDA - R\$ 404.252,74; ALGAR TELECOM S/A - R\$ 130,01; ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 365.927,37; ALSCEL ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOP.CENTER ELDORADO - R\$ 75,24; AMERICA NET LTDA - R\$ 4.288,57; ARTCL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - R\$ 522.803,04; ASSOC LOJISTAS SHOPPING CENTER IBIRAPUERA - R\$ 5.734,55; ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO BEIRAMAR SHOPPING CENTER - R\$ 25.741,14; BALBOA IMPORTADORA EIRELI - R\$ 479.002,08; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 1.527.741,24; BANCO DAYCOVAL S/A - R\$ 1.472.704,89; BANCO SANTANDER BRASIL S A - R\$ 1.659.582,38; BANCO SOFISA S/A - R\$ 712.839,39; BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA. - R\$ 333.929,87; BEIRAMAR EMPRESA DE SHOPPING CENTER LTDA - R\$ 145.673,38; BLUE BAY COMERCIAL LTDA - R\$ 218.044,08; BLUE OCEAN CONFECCOES LTDA - R\$ 45.706,30; BRASLIMPO COMERCIAL LTDA - R\$ 385,92; BURBANK CONFECCAO LTDA - R\$ 97.923,60; CAIXA ESPECIAL DE SUCUMBENCIA - CES - R\$ 14.414,00; CALÇADOS ITAPUA S/A CISA - R\$ 1.093.674,62; CALÇADOS SHELTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 490.548,08; CANAL LIVRE INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA - R\$ 89.185,20; CARRERA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - R\$ 76.471,20; CASC-ADM.SHOPPING CENTERS . MUELLER - R\$ 221.947,08; CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO - R\$ 77.075,51 ; CLARO S A - R\$ 50,00 ; CLOUDGED SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - R\$ 149.171,48 ; COMPANHIA SANTA CRUZ - R\$ 153.593,77; COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA - R\$ 241.639,11; CONDOMINIO BEIRAMAR SHOPPING CENTER - R\$ 69.686,25 ; CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS - R\$ 232.485,59 ; CONDOMÍNIO CIVIL ELDORADO - R\$ 473.110,81; CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO OUTLET PREMIUM SÃO PAULO - R\$ 441.866,59; CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO OUTLET PREMIUM BRASILIA - R\$ 205.878,05; CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING SAO PAULO - R\$ 143.182,24; CONDOMINIO EDIFICIO ATTILIO TINELLI - R\$ 13.884,77; CONDOMÍNIO PRÓ INDIVISO DO SHOPPING VILLA-LOBOS - R\$ 309.246,46 ; CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS - R\$ 45.580,96; CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING TAMBORE - R\$ 232.582,18; CONSORCIO OUTLET PREMIUM IMIGRANTES - R\$ 203.087,89 ; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. - R\$ 9.794,83; E-CLIK SERVICOS DIGITAIS LTDA - R\$ 15.246,58; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A - R\$ 4.093,85; ELKO SPADM. E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. - R\$ 321.031,75; EMPRESA CATARINENSE DE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 149,90; ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INF. LTDA. R\$ 466,29 ; FÁ-1 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - R\$ 263.006,40 ; FERRICELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 93.918,60; FLUXO MODERNO ARTEFATOS DE COURO LTDA - R\$ 32.034,60 ; FREI CANECA SHOPPING E CONVENTION CENTER LTDAC - R\$ 311.628,80; GRECCO CONFECCOES LTDA - R\$ 280.781,09 ; INDUSTRIA DE CALÇADOS PACIN LTDA - R\$ 263.077,20 ; INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS CORVARI LTDA - R\$ 312.773,44 ; JB JEANS DO BRASIL LTDA - R\$ 83.480,80 ; JHSF MALLS S.A. - R\$ 400.644,05; JOVACELI IND DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA - R\$ 75.301,20 ; LEO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 57.936,89 ; LINX SISTEMAS CONSULTORIA LTDA - R\$ 125.827,61 ; METROFILE BRASIL GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - R\$ 1.570,91 ; MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 416.220,64 ; MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - - R\$ 193.208,21 ; MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILAIRIOS S/A - R\$ 1.451.973,02 ; MUNDIVOX NETWORKS LTDA - R\$ 300,00 ; MX72 MANUFATURA DA MODA LTDA - R\$ 154.081,10 ; NOVAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 9.636,00 ; PERFEITO FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA LTDA - R\$ 1.565,20 ; PORTAL DA ALVORADA AUTO POSTO LTDA. - R\$ 665,41 ; RICCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI - R\$ 173.401,44 ; ROBERTO NICOLAU - R\$ 54.805,50 ; S.V.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 37.411,92; SALES DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 761,31 ; SARUTEX TECIDO E CONFECCOES LTDA - R\$ 83.387,80 ; SEEDER CONFECCOES LTDA - R\$ 40.883,12 ; SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS - R\$ 969.159,54 ; SS RIO CONFECCOES E COMERCIO LTDA - R\$ 60.001,30 ; TAMY CALÇADOS LTDA -R\$ 90.000,00 ; TBM S A INDUSTRIA TEXTIL - R\$ 35.438,77 ; TBM TEXTIL - INDUSTRIA E COMERCIO S A - R\$ 15.799,79 ; TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 2.648,65; TERRA NETWORKS BRASIL LTDA. - R\$ 207,88 ; TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - R\$ 411,56 ; TREND FOR YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - R\$ 129.084,00 ; UP CONFECCOES LTDA - R\$ 318.686,40 ; VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA SA - R\$ 594,64 ; WHIRPOOL S/A - R\$ 109,90. TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIO R\$ 19.894.055,52. CREDORES DA CLASSE IV MICROEMPRESAS/EPP: 3UX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.648,75; AGASSETTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 105.328,56 ; APPLICATO CONFECCOES LTDA EPP - R\$ 73.739,02 ; BIAGGIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 149.463,82; BOOTIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 55.043,30 ; C F DOMINGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 24.546,60 ; CALÇADOS KIFER LTDA EPP - R\$ 247.548,15 ; CALÇADOS WIND FOUR EIRELI - R\$ 136.319,04 ; CALIBRE JEANS MODAS LTDA - R\$ 159.064,20 ; CHEMISSIMA CONFECCOES DE ROUPAS EIRELI - R\$ 47.858,40; CLARIN ACESSORIOS LTDA - R\$ 60.160,00; COALIZE DESENVOLVIMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - R\$ 318,00; CONFECCOES LUTHEUZ LTDA - R\$ 59.344,22 ; CONFECCOES UBINSKI EIRELI - R\$ 50.806,34; CONSULTING SOLUCOES FISCAIS E TRIBUTARIAS LIMITADA - R\$ 55.896,85 ; CRISTIANO SOARES PADILHA - R\$ 4.136,40; D PAULA IND E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA -R\$ 180.722,10 ; DSK TEXTIL LTDA - R\$ 481.887,88 ; EASY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME - R\$ 1.039.598,92; EC PRIVATE LABEL ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - R\$ 66.869,30; ECATEX CONFECCOES LTDA EPP - R\$ 40.736,00 ; ETUI ACESSORIOS LTDA - R\$ 31.762,40; FABIO RODRIGO HILDEBRAND - R\$ 170,00 ; FACTUM - ARTEFATOS DE COURO LTDA - R\$ 39.756,60; FAKTION INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 17.897,10; FIFTY FIFTY CONFECCOES LTDA - R\$ 22.200,80 ; FORSEASON COMERCIAL LTDA EPP - R\$ 154.142,50; GEOSHORES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - R\$ 49.629,00 ; GOLDEN WOLVES INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA - R\$ 188.611,20 ; GRAFICA JRJ LTDA - R\$ 905,36 ; IND COM DE CONFECCOES FEDEL LTDA - R\$ 202.742,00 ; INDUSTRIA DE MALHAS PETRI LTDA - R\$ 28.401,80; INDUSTRIA DE MALHAS SKINAO LTDA - R\$ 16.640,00 ; INDUSTRIA E COMERCIO VEZARO LTDA - R\$ 47.171,00 ; INFINITE TEXTIL LTDA - R\$ 58.344,80 ; JR LOGISTICA SC LTDA - R\$ 21.359,92 ; K B DE



CARVALHO COMERCIO DE CALCADO - R\$ 94.231,80 ; KARINA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA 35512817850 - - R\$ 80.160,00 ; L T BERTOLANI CONFECÇÃO - R\$ 34.920,00 ; LAMARCA BOOTS COMERCIO DE CALCADOS E ACESSÓRIOS LTDA - R\$ 28.524,60 ; LDMT PAPEL E ADESIVOS EIRELI - R\$ 1.160,00 ; MEIAS INAJA LTDA - R\$ 90.528,00 ; MIRIAM FERREIRA PIRES LTDA - R\$ 77.928,65 ; MUTUAL CONFECÇÕES EIRELI - R\$ 216.328,57 ; NOVO ESTILO INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - R\$ 51.246,00 ; OTACILIO BORGES CAMPOS JUNIOR EPP - R\$ 50.215,20 ; OXMAN TECNOLOGIA LTDA - R\$ 234,00 ; PRATICK COM. DE EQUIPS. C/ INCÊNDIO LTDA. ME - R\$ 516,00 ; RDO COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 390,00 ; SAFETY SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 160,00 ; SALOMON ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - R\$ 182.949,15 ; SIMPLE E ECO INDUSTRIA LTDA - R\$ 9.858,80 ; SOLLU CALCADOS LTDA - R\$ 133.238,54 ; TAFNER CALCADOS LTDA - R\$ 170.337,60 ; THOUX INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 10.000,00 ; TP MODAS E CONFECÇÕES LTDA - R\$ 43.340,00 ; TRICEM COMUNICACAO DESIGN WEB E EDITORA LTDA - R\$ 319,30 ; VATS MODA EIRELI EPP - R\$ 17.220,00 ; VS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - R\$ 64.428,30 ; WE GO INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - - R\$ 47.642,70 ; YASSCORP GESTAO DE OBRAS LTDA - R\$ 43.000,00. TOTAL CLASSE IV ME/EPP - R\$ 5.372.647,54. Qualquer credor, devedor ou seus sócios poderão ter acesso às informações que fundamentaram a relação de credores apresentada, diretamente junto à Administração Judicial, através do e-mail: ajsidewalk@psvar.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15/01/2025 10:50

Petrojoia Posto de Servicos Ltda e outros ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1148240-65.2024.8.26.0100 ? Josué Júlio da Silva. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Josué Júlio da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 9.577,90, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2025.

Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1194308-73.2024.8.26.0100 ? Carlos Marran. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Carlos Marran nela habilitou um crédito de R\$ 37.943,62, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2025.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Nilza Abrão Gebrim e outro, REQUERIDO POR Luiz Henrique Gebrim - PROCESSO Nº1070092-16.2019.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/10/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de NILZA ABRÃO GEBRIM, viúva, natural de Ipameri-GO, filha de Abrão Miguel, mãe Arminda Calil Carneiro, CPF 043.361.158-85, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo ela pessoa que apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade, o que o impossibilita de imprimir diretrizes de vida, havendo restrição total para atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos que não sejam de mera administração. Foi nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Luiz Henrique Gebrim, CPF: 041.226.858-26, RG: 8.400.375-3. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

PROCESSO Nº 1029347-18.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Selma Coutinho de Carvalho Santos, CPF 262671198/58. que na ação de Divórcio Litigioso consta na sentença que a requerente Selma Coutinho de Carvalho Santos deverá arcar com eventuais custas em aberto. Foi expedida carta para sua intimação para recolhimento das custas processuais. Encontrando-se a requerente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para recolher as custas processuais no valor de 05 (cinco) Ufesp's R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), na Guia Dare-SP, código 230-6, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

PROCESSO Nº 1114553-68.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Federighi Saba, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA LUIZA GOULART SANTOS DA SILVA, nascida aos 14/04/2009 representada por sua genitora Jessica Goulart, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sergio Santos da Silva, alegando em síntese: que é genitor da menor e requer a revisão do valor arbitrado a título de alimentos, pois apesar de se esforçar em majorar a sua condição financeira para proporcionar melhores condições materiais para a filha, os seus ganhos não são suficientes para cumprir com o estipulado judicialmente. Requer a concessão do pedido de tutela antecipada para fixar, desde já, os alimentos devidos a filha nos seguintes valores: em caso de trabalho com vínculo empregatício: 16% de seus rendimentos líquidos, excluídas horas extras, verbas rescisórias, férias, FGTS (inclusive de verbas indenizatórias) e remunerações não habituais, e em caso de desemprego ou trabalho sem vínculo empregatício: 15% do salário mínimo nacional vigente à época . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.